



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 58 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 63.300,82.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 63.300,82 (sessenta e três mil trezentos reais com oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0502 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0502.030.112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS (ESTADO)

347/6 339030000000 – Material de Consumo

R\$ 15.892,97

0502.204.2250 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC ESCOLA

14/0 339030000000 – Material de Consumo

R\$ 470,00

0502.206.2229 – SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

4/3 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 2.536,00

R\$ **18.898,97**

TOTAL:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0602 – CONVÊNIOS

0602.047.143 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

2699/9 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 42,70

R\$ **42,70**

TOTAL:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

0701 – MANUTENÇÃO DO A.S.P.S 15%

0701.034.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

299/2 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$ 30.214,75

0702 – MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS (FUNDO MUN DE SAÚDE)

0702.034.094 – MANUTENÇÃO DO SIA - SUS

313/1 339030000000 – Material de Consumo

R\$ 10.481,34

0702.107.084 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB

73/6 339030000000 – Material de Consumo

R\$ 2.540,31

R\$ **43.236,40**

TOTAL:

11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

1101 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

1101.203.2223 – MANUTENÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

19/1 339030000000 – Material de Consumo

R\$ 1.122,75

R\$ **1.122,75**

TOTAL:

TOTAL:

R\$ **63.300,82**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

4.1.7.2.8.10.91.07.00.00 – Programa Oasf Orientação e Apoio – Código reduzido Receita nº 672-6 Recurso 1034 no valor de R\$ 15.892,97.

4.1.7.1.8.10.31.04.00.00 – Receita BPC – Código reduzido Receita nº 1227-0 Recurso 2011 no valor de R\$ 470,00.

4.1.7.3.0.00.11.03.00.00 – Convênio Assistência Município Sentin – Código reduzido Receita nº 1359-5 Recurso 2019 no valor de R\$ 2.536,00.

4.1.3.2.1.00.11.01.08.01 – Remun Depósitos Recursos Vinculados – Código reduzido Receita nº 1321-8 Recurso 1013 no valor de R\$ 42,70.

4.1.7.2.8.01.21.03.00.00 – Cota Parte do IPVA Principal Asps – Código reduzido Receita nº 625-4 Recurso 0040 no valor de R\$ 30.214,75.

4.1.3.2.1.00.11.01.03.02 – Remun Depósitos Recursos Vinculados – Código reduzido Receita nº 1278-5 Recurso 4590 no valor de R\$ 10.481,34.

4.1.3.2.1.00.11.01.03.20 – Remun Depósitos Recursos Vinculados – Código reduzido Receita nº 1296-3 Recurso 4510 no valor de R\$ 2.540,31.

4.1.7.2.8.99.11.01.00.00 – Cota-Parte das multas de trânsito – Código reduzido Receita nº 678-5 Recurso 1083 no valor de R\$ 1.122,75.

TOTAL: R\$ 63.300,82 (sessenta e três mil trezentos reais com oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2018.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 58 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

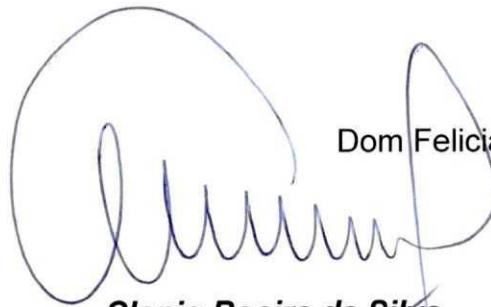
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei “*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.300,82.*”

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo adequar o orçamento da Secretaria de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Infra Estrutura Rural e Urbana.

Servirá para cobertura do crédito suplementar o excesso de arrecadação em diversas receitas que estão devidamente descritas no artigo segundo do projeto.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.



Dom Feliciano, 03 de agosto de 2018.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.

